

EDITAL CÂMPUS ANÁPOLIS Nº 19, de 19 de outubro de 2020

**PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA CAPACITAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
STRICTO SENSU**

A Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás - Câmpus Anápolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o processo seletivo para concessão de afastamento de docentes, para cursarem Pós-Graduação *Stricto Sensu* nos termos da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, do Decreto Federal nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, e da Instrução Normativa do Ministério da Economia nº 201, de 11 de dezembro de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O presente edital tem como objeto a seleção de servidores docentes do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFG - Câmpus Anápolis para concessão de afastamento integral visando à capacitação em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* no ano de 2021.

2. DOS REQUISITOS:

2.1 O(A) docente deverá atender aos requisitos previstos no art. 3º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, no art. 30º da Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, e no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019.

3. DO NÚMERO DE VAGAS PARA 2021:

3.1 Este edital prevê 04 (quatro) vagas para afastamento ao longo do ano de 2021, que serão destinadas preferencialmente para cursar Doutorado, sendo distribuídas da seguinte forma: 02 (duas) vagas com previsão de saída no 1º semestre letivo de 2021 e 02 (duas) vagas com previsão de saída no 2º semestre de 2021.

3.1.1 No caso de não preenchimento das 04 (quatro) vagas e/ou do surgimento de novas vagas, os demais níveis de pós-graduação poderão ser contemplados.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 As inscrições deverão ser protocoladas via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>), por meio da abertura de processo com destino à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS do IFG/Câmpus Anápolis.

4.2 **Documentação obrigatória** a ser apresentada no ato da inscrição, conforme previsto no art. 17 da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011:

I. Requerimento feito pelo servidor, ao Reitor do IFG, solicitando o afastamento, justificando a relevância do curso para sua atuação no Instituto Federal de Goiás, bem como as perspectivas de contribuições futuras para a Instituição após a conclusão do curso;

II. Formulário próprio para solicitação de afastamento para pós-graduação, devidamente preenchido, no qual deverá estar explícita a data do início do curso, o período de afastamento, o nome e o local da Instituição onde será realizado o curso e a necessidade ou não de curso de nivelamento;

III. Comprovante de aceite ou matrícula no programa de pós-graduação, bem como declaração do responsável pelo curso sobre exigência de frequência a disciplinas de nivelamento ou similares;

IV. Documento da CAPES contendo o conceito do programa de pós-graduação ou, no caso de curso no exterior, comprovação da excelência da instituição e do programa ou declaração de concessão de bolsa pela CAPES ou CNPq;

V. Plano de estudos, no qual deve estar explícito a área do curso, o provável tema, os objetivos, o cronograma de execução para o período solicitado e o levantamento bibliográfico preliminar;

VI. Declaração de liberação das atividades profissionais exercidas fora do Instituto Federal de Goiás, para o período de licença solicitada;

VII. Declaração do servidor dando ciência do conhecimento dos termos constantes neste regulamento;

VIII. Termo de Compromisso assinado e datado, conforme modelo próprio.

4.2.1 Na impossibilidade de apresentação dos comprovantes referidos no **item III**, o requerente deverá justificar o impedimento por escrito, ficando a concessão do afastamento condicionada à entrega desses documentos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da abertura do requerimento.

4.2.2 Os docentes em regime de dedicação exclusiva não precisam apresentar a declaração referida no item VI.

4.2.3 Os itens II e VIII estão disponíveis no link <http://ifg.edu.br/documentos-proppg?showall=&start=1>.

4.3 Os documentos para atribuição e comprovação da pontuação pretendida para classificação e seus respectivos formulários, referentes às atividades exercidas pelo docente (Anexos I ao VIII), deverão ser apresentados no ato da inscrição, em conformidade com o art. 8º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de setembro de 2011.

4.3.1 A apresentação da documentação comprobatória deverá obedecer à ordem dos formulários e de seus itens.

5. DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 O Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, constará das seguintes etapas:

5.1.1 Inscrição realizada dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste edital.

5.1.2 Apresentação correta e completa da documentação prevista nos itens 4.2 e 4.3 deste edital e conforme disposto nos artigos 8º e 17º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

5.1.3 Análise inicial pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social - CRHAS - do Câmpus Anápolis da viabilidade do afastamento do servidor, observando o tempo mínimo de serviço na Instituição e os prazos para aposentadoria, nos critérios estabelecidos pelo art. 18º da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, bem como da documentação prevista no art. 17 da Resolução 11/2011.

5.1.4 Análise pela Comissão Avaliadora da documentação prevista no item 4.2 deste Edital.

5.1.4.1 Nessa análise será observado os eventuais apontamentos da CRHAS e verificação da pontuação alcançada pelo servidor.

5.1.4.2 A Comissão Avaliadora procederá à classificação dos candidatos.

5.1.4.3 A Comissão Avaliadora será composta por docentes e/ou técnicos-administrativos efetivos, membros do Colegiado de Áreas Acadêmicas.

5.1.5 Análise e parecer da Chefia do Departamento de Áreas Acadêmicas do IFG - Câmpus Anápolis, nos termos estabelecidos pela Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011 e Decreto Federal 9.991/2019.

6. DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS:

6.1 A pontuação para classificação dos candidatos seguirá os critérios estabelecidos nos seguintes formulários:

6.1.1. Formulário 01. Tempo de Serviço no IFG (Anexo I);

6.1.2. Formulário 02. Atividades de Ensino (Anexo II);

6.1.3. Formulário 03. Atividades de Pesquisa (Anexo III);

6.1.4. Formulário 04. Atividades de Extensão (Anexo IV);

6.1.5. Formulário 05. Atividades de Produção Intelectual (Anexo V);

6.1.6. Formulário 06. Atividades de Gestão (Anexo VI);

6.1.7. Formulário 07. Atividades no Programa de Pós-Graduação (Anexo VII);

6.1.8. Formulário 08. Nota de Avaliação de Desempenho Individual Docente (Anexo VIII).

6.2 Cada formulário apresenta pontuação máxima de 100 pontos.

6.3 Nenhum critério de atribuição de pontos terá caráter eliminatório.

6.4 A análise e a atribuição de pontos se dará exclusivamente mediante a apreciação da documentação comprobatória protocolada pelo servidor docente no ato da inscrição.

6.5 A ausência de documento comprobatório implicará na não pontuação no referido critério.

6.6 A pontuação final será o somatório das pontuações obtidas em cada formulário (Anexo I ao VIII), sendo o a pontuação máxima igual a 800.

7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1 A classificação será publicada em ordem decrescente de número de pontos obtidos na pontuação final.

7.2 Ocorrendo empate na pontuação final, prevalecerá como critério de desempate, nesta ordem:

7.2.1 Servidor docente com menor tempo para finalização do curso de pós-graduação;

7.2.2 Servidor docente de maior idade.

7.3 Os candidatos que atenderem aos critérios previstos na Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, e que, conforme a classificação, não forem contemplados pelo número de vagas previsto para o afastamento no início do ano, comporão lista de espera que será vigente até final de 2021.

7.4 A classificação no Processo seletivo não garante o direito à concessão do afastamento, uma vez que após o Seletivo o candidato deverá se submeter a outras deliberações previstas nos incisos III à VII do art. 18 da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, e ter o seu processo aprovado e Deferido por todas as instâncias do IFG, observando-se toda a legislação e normativas de regência.

7.4.1 O pleno direito ao Afastamento para cursar Pós-Graduação a nível strico sensu, somente é alcançado após a emissão de Portaria do Reitor; devendo o servidor aguardar em pleno exercício de suas atribuições até ser notificado da respectiva portaria e usufruir do afastamento pelo período descrito na portaria.

8. DO CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	19/10/2020
Período de inscrições via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	19/10 a 26/10/2020
Período para análise dos processos de afastamento pela Coordenação de Recursos Humanos e Assistência Social – CRHAS do Câmpus Anápolis	27 e 29/10/2020
Período para análise dos processos de afastamento pela Comissão Avaliadora: análise da documentação e da pontuação	30/10 a 03/11/2020
Período para análise e parecer da Chefia do Departamento das Áreas Acadêmicas	04/11/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	05/11/2020
Período para impetração de recurso via Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP (https://suap.ifg.edu.br/)	06/11/2020
Análise Preliminar dos Recursos pela CRHAS e pela Comissão Avaliadora	09/11/2020
Análise dos Recursos e dos processos pela Chefia do DAA	10/11/2020
Divulgação pela Chefia do DAA do Resultado Final	11/11/2020

9. DOS RECURSOS:

9.1. Os recursos deverão ser protocolados em formulário constante no Anexo IX, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Administração Pública - SUAP (<https://suap.ifg.edu.br/>) especificando no assunto: "Recurso - Edital nº 011/2019 - Nome do Servidor".

9.2. Não serão admitidos recursos fora do prazo indicado no Cronograma deste edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o Cronograma deste Edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

10.2. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011.

10.3. A inscrição do docente implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, das quais o docente não poderá alegar desconhecimento.

10.4. Docentes interessados no afastamento não poderão participar da Comissão Avaliadora composta para esse Processo Seletivo.

10.5. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão analisados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, obedecendo as orientações da Resolução CONSUP/IFG nº 11, de 20 de dezembro de 2011, bem como da Lei nº 12772, de 28 de dezembro de 2012.

(assinado eletronicamente)

Profª. Drª. Maria Tâmara de Moraes Guimarães Silva

Chefe do Departamento de Áreas Acadêmicas

Portaria nº 1.261, DOU – 26/06/2019

Anexo I

FORMULÁRIO 01. TEMPO DE SERVIÇO NO IFG				
Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Regime de trabalho, DE, 40h ou 20h	40 / DE	40		O servidor deverá preencher os dados com: DE 40 pontos; 40h 20 pontos; ou 20h 10 pontos. A Comissão Avaliadora fará a conferência do regime de trabalho via SUAP.
	20 / 40h			
	10 / 20h			
Tempo de efetivo serviço no IFG	0,5 / mês	60		O servidor deverá preencher os campos “data de entrada em exercício” e “tempo de serviço em meses”. A Comissão Avaliadora fará a conferência do tempo de efetivo exercício no IFG via SUAP.
Total máximo do Quadro		100		

Anexo II

FORMULÁRIO 02. ATIVIDADES DE ENSINO				
Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Orientação de aluno de graduação e pós-graduação no IFG	2,0 / TCC	28		Declaração emitida pela Chefia de Departamento para trabalhos orientados nos últimos 05 anos, concluídas ou em andamento, no IFG, em que conste: Título do trabalho, nome do aluno e a data de apresentação. A

				atuação como coorientador não será pontuada.
Orientação de Monitoria no IFG	1,0 / Orientação	10		Declaração emitida pela Chefia de Departamento das orientações de monitoria nos últimos 05 anos, concluídas ou em andamento.
Carga horária (horas aula) semanal ministrada pelo professor por semestre letivo	0,2 / Hora aula ministrada por semestre	32		Declaração da Chefia de Departamento do Câmpus em que conste: a carga horária (horas aula) semanal ministrada pelo professor no semestre letivo a ser pontuado, conforme art. 7º, item I, da Resolução 09/2011 do CONSUP IFG. Será considerada apenas a carga horária realizada pelo professor no IFG nos últimos 05 anos, exceto disciplinas classificadas como: estágio curricular supervisionado; ou estágio supervisionado; ou orientações de estágio; ou prática profissional.
Autoria/Coordenação/Participação em projeto de Ensino	2,0 / Semestre	20		Declaração da Chefia de Departamento do Câmpus em que conste: Título do projeto desenvolvido pelo servidor. Serão pontuados os projetos desenvolvidos pelo servidor nos últimos 05 anos, projetos concluídos ou em andamento.
Participação em Comissões de elaboração/revisão/avaliação de projetos de cursos e regulamentos acadêmicos	2,0 / Projeto	10		Declaração da Chefia de Departamento do Câmpus em que conste: o projeto de curso desenvolvido pelo servidor na forma de elaboração/revisão/avaliação e/ou o regulamento desenvolvido pelo professor na forma de elaboração/revisão/avaliação. Serão pontuadas as atividades desenvolvidas pelo servidor nos últimos 05 anos. Um mesmo projeto desenvolvido por um período superior a um ano será contado uma única vez.
Total máximo do Quadro		100		

FORMULÁRIO 03. ATIVIDADES DE PESQUISA

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Coordenação/Participação em projeto de pesquisa cadastrado nos campi do IFG	2,0 / Semestre - Coordenação	30		Declaração emitida pela GEPEX em que conste: Título do projeto desenvolvido pelo servidor e o ano do cadastramento do projeto. Um mesmo projeto desenvolvido por mais de um ano será contado uma única vez, exceto nos casos em que o grupo de alunos orientandos for completamente diferente, o que deve estar explícito na declaração. Serão pontuados os projetos finalizados ou em andamento cadastrados nos campi do IFG nos últimos 05 anos.
	1,0 / Semestre - Participação			
Orientação de alunos em projetos PIBIC / PIBITI no IFG nos últimos 05 anos - Bolsistas ou voluntários	4,0 / Projeto Concluído	40		Declaração emitida pela GEPEX ou PROPPG em que conste: Nome dos alunos orientados, Título dos projetos PIBIC, PIBITI, ano em que o projeto foi cadastrado, ano em que o projeto foi contemplado. Serão pontuadas as orientações desenvolvidas nos últimos 05 anos ou atualmente orientadas pelo

				servidor. As orientações de mesmos alunos por diversos anos serão pontuadas a cada ano de orientação.
Participação em núcleos de pesquisa cadastrado no Diretório Lattes/CNPQ	3 / semestre Liderança	30		Espelho do diretório de pesquisa do CNPq nos últimos 05 anos.
	1,5 / semestre Membro			
Total Máximo do Quadro		100		

Anexo IV

FORMULÁRIO 04. ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Organização de eventos ou outras atividades definidas pelo Conselho Departamental, Direção-Geral do Câmpus ou Reitoria.	2,0 / Participação em organização de eventos	30		Certificado ou Declaração emitido pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: Nome e data do evento. Serão pontuados apenas os eventos realizados nos últimos 05 anos.
Coordenação / Participação em projetos/ ações de extensão cadastrados no IFG nos últimos 05 anos	2 / Semestre	30		Declaração emitida pela GEPEX ou PROEX em que conste: Título do projeto de extensão, ano em que o projeto foi cadastrado, ano em que o projeto foi desenvolvido. Serão pontuadas apenas as coordenações/participações em projetos/ações de extensão concluídas ou em andamentos realizados através do IFG nos últimos 05 anos.
Curso de Formação Inicial e Continuada -	2 / semestre	20		Certificado ou Declaração emitido pela PROEX, GEPEX ou pela Chefia de Departamento em que conste: Nome e período do curso. Serão

FIC				pontuados apenas os eventos realizados nos últimos 05 anos.
Orientação de alunos em projetos/ações de Extensão no IFG nos últimos 05 anos - Bolsistas ou voluntários	1,5 / Orientação	20		Declaração emitida pela GEPEX ou PROEX em que conste: Nome do aluno orientado, título do projeto de extensão, ano em que o projeto foi cadastrado, ano em que o projeto foi desenvolvido. Serão pontuadas as orientações concluídas ou em andamento realizadas nos últimos 05. As orientações de mesmos alunos por períodos distintos serão pontuadas a cada nova execução do projeto/ação de extensão.
Total Máximo do Quadro		100		

Anexo V

FORMULÁRIO 05. ATIVIDADES DE PRODUÇÃO INTELECTUAL				
Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Apresentação oral em evento, palestra, mesa redonda, obra, curadoria ou mostra.	1,0 / apresentação	10		Certificado emitido pela Coordenação do Evento em que conste: modalidade de apresentação, o autor, Título do trabalho apresentado e a data do evento, ou outro documento comprobatório para o caso específico de mostra. Serão pontuadas apenas as apresentações realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Apresentação tipo pôster em evento	0,5 / apresentação	5		Certificado emitido pela Coordenação do Evento em que conste: Título do trabalho, o autor, a data do evento e a forma de
	1,0 / Publicação de trabalho completo			

Publicação de trabalho em anais de evento científico	0,75 / Publicação de resumo expandido	10		publicação (completo, resumo expandido, ou resumo), ou capa e sumário dos anais do evento, em que conste: Título do trabalho, o autor, a data do evento e a forma de publicação (completo, resumo expandido, ou resumo). Serão pontuadas apenas as publicações realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
	0,5 / Pontuação de resumo			
Publicação de livro como autor/organizador	5,0 / Livro	25		Cópia da capa e ficha catalográfica em que conste: título do livro, nome do autor e ISBN.
Publicação de capítulo de livro	2,5/ Capítulo	25		Cópia da capa, ou sumário, ou primeira página do capítulo em que conste: título do livro, título do capítulo e nome do autor do capítulo.
Publicação de artigo em revista indexada	5,0 / Artigo A - 3,0 / Artigo B - 2,0 / Artigo C - 1,0 / Sem qualis	25		Cópia da primeira página do artigo onde conste: nome do autor, o título do artigo, o título do periódico e o ISSN do periódico. O autor deverá indicar a área de avaliação a que o artigo foi submetido e a conferência será feita a partir de consulta à Plataforma Sucupira (WebQualis). Serão pontuadas apenas as publicações realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Total Máximo do Quadro		100		

Anexo VI

FORMULÁRIO 06. ATIVIDADES DE GESTÃO

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documento comprobatório da pontuação / Observações

Ocupar cargo de direção (CD/FG/FCC) no IFG	1,0 / Mês	24		Cópias das Portarias. Serão considerados meses completos considerando cada período de ocupação. Não é computada neste item a ocupação em substituição. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação em conselhos do IFG (ConSup/ConEnPEx/ConCâmpus) como titular	10 / Titular	20		Cópias das Portarias. Serão considerados 10 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento, ou mesmo que seja interrompido. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação em comissões permanentes (CPPD, CPA, CE, CPPIR, CEP, CGTI, CGSIC, entre outros) como titular	10 / Mandato	20		Cópias das Portarias. Serão considerados 10 pontos a cada mandato, mesmo que em andamento, ou mesmo que seja interrompido. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação em NDE no IFG eleito	5 / NDE	5		Cópias das Portarias. Pontuação por cada Núcleo ou Conselho em que o servidor participar no IFG. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação no Conselho Departamental no IFG como titular eleito	1,5 / semestre	6		
Presidir/Participar de comissões não permanentes, ou bancas de concursos para contratação de professores efetivos, processo seletivo simplificado para contratação de prof. substituto, nomeadas através de portaria do IFG, como titular ou suplente	2,0 / Comissão ou banca	20		Cópias das Portarias ou Declarações Emitidas pela Diretoria Geral de Câmpus, ou Departamentos de Áreas Acadêmicas. Serão considerados 2,0 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Serão pontuadas apenas as atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Participação em comissões de sindicância / PAD	5,0 / Comissão	5		Cópias das portarias. Serão considerados 5,0 pontos a cada nomeação, ainda que os trabalhos estejam em andamento. Serão pontuadas apenas as

				atividades realizadas pelo servidor nos últimos 05 anos.
Total Máximo do Quadro		100		

Anexo VII

FORMULÁRIO 07. ATIVIDADES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Descrição da Atividade	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Número de créditos já concluídos no programa em que o servidor está matriculado	$\frac{N_{cc}}{N_{ct}} \times 50$	50		Declaração da Instituição ofertante do curso de Pós-graduação em que o servidor estiver matriculado indicando o número de créditos já concluídos.
Semestres concluídos no curso de Mestrado/Doutorado ou trimestres no estágio Pós-Doutoral	8,0 / semestre / trimestre	40		Declaração da Instituição ofertante do curso de Pós-graduação em que o servidor estiver matriculado indicando o número de semestres (no caso de mestrado ou doutorado), ou trimestres (no caso de pós-doutorado) já concluídos.
Proposta de pesquisa a ser executada no programa de pós-graduação ter relevância para o IFG	10 Se sim	10		Declaração emitida pelo solicitante informando a relevância para o IFG de sua proposta de pesquisa a ser desenvolvida no programa de pós-graduação.
Total Máximo do Quadro		100		

Legenda:

Ncc: número de créditos cursados

Nct: número total de créditos do programa

**FORMULÁRIO 08. NOTA DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL
DOCENTE**

Descrição da Atividade	Pontuação Máxima	Pontuação Atingida	Documento comprobatório da pontuação / Observações
Nota da Avaliação de Desempenho Individual Docente 2018	100		Declaração emitida pela Chefia de Departamento informando a Nota da Avaliação de Desempenho Individual Docente.
Total Máximo do Quadro	100		

Anexo IX

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome completo:		Matrícula SIAPE:
Telefone:	E-mail:	
Edital nº:	Nº do processo:	
SOLICITAÇÃO DE RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR (Especifique a qual item se fundamentará seu recurso)		
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO (Justifique sua fundamentação para o item objeto de contestação)		



Data: __/__/__

Assinatura do proponente: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- **Maria Tamara de Moraes Guimaraes Silva, CHEFE - CD4 - ANA-DAA**, em 19/10/2020 14:55:02.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 07/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 93334

Código de Autenticação: 29e0942191

